Dossiê da emenda Pix 202436660011

Plano de ação 09032024-2-072337 - gerado em 23/11/2026

LARANJA - Em revisão

Em revisão: 1 documento(s) possivelmente compatível(is) em contrato do PNCP, com confiança abaixo de 60% (maior: 58%). Não conta como evidência nem como ausência. Alertas: A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Pompeo de Mattos
Beneficiário	MUNICIPIO DE MARATA (RS)
Município / IBGE	Maratá / 4311791
População (IBGE)	2521
Valor previsto	R$ 120.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 120.000,00
Valor repassado	R$ 120.000,00
Primeiro pagamento	2024-06-25
Objeto declarado	Melhorias Sociedade Esperança

Alertas (indícios para apuração)

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202436660011 de Pompeo de Mattos

2024-06-25 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-06-25

2024-06-25 Pagamento (ordem bancária) - R$ 120.000,00: 2024OB000473

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2024-09-04 - R$ 97.217,59 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para execução da obra de RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ESTRADA ESPERANÇA - Km 0+00,00m ao Km 0+32,00m, Município de Maratá/RS.

Análise: O objeto declarado da emenda (Melhorias Sociedade Esperança) não corresponde ao objeto do contrato (reconstrução de pavimento asfáltico de estrada). O texto do documento não menciona a entidade ou a meta declarada. O valor do contrato (R$ 97.217,59) também difere do valor repassado (R$ 120.000,00). Há indício de que o documento não se refere ao uso do recurso da emenda, mas a análise é limitada às fontes consultadas e não constitui afirmação de irregularidade. Sem evidência, nas fontes consultadas, de vínculo entre o contrato e a emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1128385,25,76900&cs=1BgJYl6Bpa6_z2ELpE4F6t6EVCdY

[pncp_contrato] 2024-10-31 - R$ 124.800,00 - confiança 58% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução da obra de REFORMA DE TELHADO E PINTURA EXTERNA DA SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA ESPERANÇA, situada na localidade de Esperança, Município de Maratá/RS, conforme descrito no edital e seus anexos.

Fornecedor: Globe Engenharia e Cons (27549362000192)

Análise: Indício de correspondência: o documento cita a mesma entidade beneficiária (Sociedade Esperança) e um objeto de obra de reforma, compatível com a palavra 'Melhorias' do objeto declarado. O objeto declarado é genérico e repetido, e o documento não informa o CNPJ do fornecedor nem a modalidade. O valor do documento (R$ 124.800,00) difere do repassado (R$ 120.000,00) em cerca de 4%. Confiança abaixo de 0,6: este documento não deve ser considerado evidência conclusiva; sem evidência adicional nas fontes consultadas.

https://pncp.gov.br/app/contratos/93235943000184/2024/11

[tce_contrato] 2024-10-22 - R$ 124.800,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução da obra de REFORMA DE TELHADO E PINTURA EXTERNA DA SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA ESPERANÇA, situada na localidade de Esperança, Município de Maratá/RS, conforme descrito no edital e seus anexos.

Análise: O objeto declarado da emenda ('Melhorias Sociedade Esperança') é genérico e não especifica a meta. O contrato público trata de reforma de telhado e pintura externa da mesma entidade, na mesma localidade, o que sugere possível relação, mas não há confirmação de que o recurso da emenda tenha sido aplicado nesse contrato. O valor do contrato (R$ 124.800,00) é próximo do repassado (R$ 120.000,00), com diferença de cerca de 4%, sem explicação no texto. Não foi encontrado CNPJ do fornecedor no documento. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência de correspondência. Indício de possível vinculação, sem evidência suficiente nas fontes consultadas.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1141042,25,76900&cs=1qt4dBKxQpm7x512BVVeiQ_zXdWM

[tce_contrato] 2025-08-26 - R$ 24.200,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição e instalação de brinquedos destinados à revitalização da nova praça pública da localidade de Esperança.

Análise: O objeto declarado da emenda é genérico ('Melhorias Sociedade Esperança', repetido) e não descreve uma meta específica. O documento trata de aquisição e instalação de brinquedos para revitalização de praça pública em Esperança, havendo apenas coincidência de localidade. O valor do contrato (R$ 24.200,00) é bem inferior ao valor repassado (R$ 120.000,00), e o documento não informa a relação entre os dois. Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que o contrato corresponda ao uso do recurso da emenda. Trata-se de indício a ser verificado, não de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1237466,25,76900&cs=1NBa3V1hZcvXKEWvBBCS1wqdzK6Q

[tce_contrato] 2025-10-03 - R$ 18.100,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequações, melhorias e reparos em transformador.

Análise: Indício de descompasso: o objeto declarado da emenda (melhorias para a Sociedade Esperança) não é coincidente com o objeto do contrato (reparos em transformador), e o valor do documento (R$ 18.100,00) é bem inferior ao valor repassado (R$ 120.000,00). A baixa correspondência textual do objeto declarado e a ausência de vínculo explícito com a entidade beneficiária levam a confiança baixa; sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o documento ao uso da emenda. Este documento não deve ser considerado evidência conclusiva.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1250575,25,76900&cs=18J_LjEbAbM4TZoVwvyflhUgxBTM

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72337/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72337/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72337/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202436660011

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.